



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 23 de Outubro de 2019 • Ano VII • Nº 1183

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria nº. 11.328/2019.
- Portaria nº. 11.329/2019.
- Portaria nº. 11.330/2019.
- Portaria nº. 11.331/2019.
- Portaria nº. 11.332/2019.
- Portaria nº. 11.333/2019.
- Portaria nº. 11.336/2019.
- Portaria nº. 11.343/2019.
- Portaria nº. 11.344/2019.
- Portaria nº. 11.362/2019.
- Edital de Chamamento Público nº. 002/2019 - SECLEJ/Penedo - Termo de Fomento de Participação do "Samba Verão de Penedo 2019".
- Termo de doação de terreno que entre si celebram o município de Penedo e a Associação Cultural Juventude Fênix ACJUF, visando a construção de sua sede social.
- Termo de doação de terreno que entre si celebram o município de Penedo e A Agremiação Cultural Chapéu de Couro.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 11.328/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **RODRIGO NASCIMENTO BARRETO**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor de Contabilidade NI, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01.10.2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA N.º 11.329/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **JOSINEIDE MOREIRA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor de Contabilidade N2, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01.10.2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

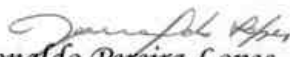
PORTARIA N.º 11.330/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA SANTOS**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor de Contabilidade N2, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01.10.2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA N.º 11.331/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **KAMILLA DE FRANÇA DANTAS**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01.10.2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA N.º 11.332/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **JACIENE MAURÍCIO DA SILVA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01.10.2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 11.333/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Licitações, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01.10.2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.

Ronaldo Pereira Lopes
Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 11.336/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 56 da Lei nº 1.649/2019, art. 67 da Lei 228/1955; **CONSIDERANDO** a extinção do cargo de Auxiliar de Biblioteca, e os critérios de avaliação da Comissão de Aproveitamento dos Servidores dos Cargos declarados extintos, através da Portaria nº 9.858/2017 de 12.06.2017 **RESOLVE** aproveitar o servidor **JOALLEN MAURÍCIO ANDRÉ GOMES**, Matrícula. 6886, sendo enquadrado no cargo de Agente Administrativo, Símbolo CCE-II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.

Ronaldo Pereira Lopes
Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA Nº 11.343/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** exonerar, **IVONE DA COSTA ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Auditoria Interna, Símbolo DAS-1, lotada na Controladoria Geral do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30.09.2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

./RLO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA N.º 11.344/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 21 da Lei nº 1.134/2001, alterado pela Lei nº 1.500/2014 e art. 67 da Lei 228/1955; **CONSIDERANDO** a extinção do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, e os critérios de avaliação da Comissão de Aproveitamento dos Servidores dos Cargos declarados extintos, através da Portaria nº 9.858/2017 de 12.06.2017 **RESOLVE** aproveitar a servidora **EDIVANIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS**, Matrícula. 2278, sendo enquadrada no cargo de Agente Administrativo, Símbolo CCE-II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 11.362/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** exonerar **CRISTIANO COSTA**, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial Nível 2, Símbolo A2-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 01.10.2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.

Ronaldo Pereira Lopes
Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

2019

Edital



PREFEITURA DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Damaso do Monte s/n - centro histórico- Penedo AL
Fone: (82) 3551 3907 - CNPJ.: 12.243.697/0001-00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - SECLEJ/PENEDO
TERMO DE FOMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA "SAMBA VERÃO DE PENEDO 2019".

CHAMADA PÚBLICA – SECLEJ 2019

A Prefeitura de Penedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude conforme as exigências estabelecidas neste documento apresenta o Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar o termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Projeto "Samba Verão de Penedo 2019".

MOTIVAÇÃO

A SECLEJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER ESPORTE E JUVENTUDE, órgão municipal, torna público que fará realizar na modalidade de Convite, a licitação para o evento "Samba Verão de Penedo 2019", com base no art. 22, inciso III, § 3º., da lei federal nº 8.666/93 para Bandas Musicais no dia 01 de dezembro de 2019, entre interessados conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. Os autos do processo administrativo referente a este Edital Nº 002/2019, encontram - se à disposição dos interessados para vistas no site www.penedo.al.gov.br.

"Durante a programação do Projeto Samba Verão de Penedo 2019" Bandas apresentarão shows de todos os gêneros musicais no espaço cultural da Orla Ribeirinha.

O evento tem como objetivo alcançar, indistintamente, jovens de toda região do baixo São Francisco, com finalidade primordial de vivenciar e incentivar o desenvolvimento da musicalidade da cidade, e revelar talentos promovendo a socialização através da música.

1.0 OBJETO

1.1. O Samba Verão de Penedo 2019, será realizado no dia 01 de dezembro de 2019, com objetivo de oportunizar as bandas musicais de Penedo, apresentando seus talentos artísticos em um período frequente de turistas na cidade de Penedo.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão participar do edital todas as Bandas musicais de Penedo-Alagoas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.
- 2.2 O proponente deverá ter sede no município de Penedo, no Estado de Alagoas.
- 2.3.O evento ficará limitado ao total de 04 (quatro) Bandas musicais.
- 2.4 É vetado apresentações de bandas com componentes de outros grupos selecionadas no mesmo evento.

Edital Chamamento Público – Projeto samba Verão de Penedo 2019
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Eventos.



PREFEITURA DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Damaso do Monte s/n- centro histórico- Penedo AL
Fone: (82) 3551 3907 - CNPJ.: 12.243.697/0001-00

3.0 CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO:

- 3.1 Serão aceitas para essa seleção, propostas de projetos de acordo com este edital;
3.2 Cada banda só poderá participar com apenas uma proposta;
3.3 A proposta deve também respeitar o limite orçamentário fixado no item 6.0

4.0 PERÍODO DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA:

4.1. O período de inscrição desta chamada é de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação. Os interessados devem entregar a proposta em um (01) envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude, com a documentação solicitada neste Edital.

4.2. No envelope deverá conter o título "Samba Verão de Penedo 2019", e os demais documentos:

- I. Cópia do CNPJ do proponente;
- II. Cópia dos documentos pessoais do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
- III. Certidões negativas referentes à Receita Estadual, Municipal e Federal, FGTS, Trabalhista e Previdenciária;

4.3 Só serão aceitas propostas de inscrições entregues no endereço da SECLEJ, endereçadas:

- SAMBA VERÃO DE PENEDO 2019
- SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.
- RUA DAMASO DO MONTE – CENTRO HISTÓRICO
- PENEDO-ALAGOAS

5.0 DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 Todas as inscrições passarão por um processo preliminar, as mesmas terão a documentação avaliada pela Comissão de Triagem, formada por membros da Comissão de Análise de Projetos –

5.2 A Comissão especial de julgamento será composta por 03 (três) pessoas de comprovado conhecimento na área musical, reputação ilibada;

8.4- As decisões da Comissão Especial de Julgamento estarão sempre emitidas através de parecer técnico expressando e fundamentando sua decisão;

6.0. CRITÉRIOS DA REMUNERAÇÃO

6.1- Os selecionados para participação do Samba Verdão 2019 receberão por grupo R\$ 800,00 (oitocentos reais) a título de cachê de apresentação.

6.2 Será assinado convênio entre a SECLEJ e a instituição musical selecionada, descritas com todas as obrigações que cabem as partes envolvidas.

6.3 Fica a cargo do Proponente:

- I - Impostos e encargos financeiros, sobre os valores recebidos pelas propostas selecionadas;
- II - Despesas, referentes aos pagamentos de pessoal e todas suas (equipe de produção) e transporte.

6.4 A Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude reserva-se no direito de convênir os selecionados de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária.



PREFEITURA DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Damaso do Monte s/n- centro histórico- Penedo AL
Fone: (82) 3551 3907 - CNPJ.: 12.243.697/0001-00

7.0 DO CABIMENTO DE RECURSO

- 7.1. Caso o participante apresente justificativa para recorrer do resultado da seleção do Edital, poderá interpor recurso na sede da Secretaria, dentro do prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação da instituição selecionada.
- 7.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do edital.
- 7.3. O recurso será julgado pela Comissão Organizadora do edital.
- 7.4. Após análise e julgamento dos recursos cabíveis, será publicada no Diário Oficial do Município e através de outro meio de comunicação, lista final com a selecionada para o certame.

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta chamada pública, serão prestados pela Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude, localizada na sede da SECLEJ no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira;
- 8.2 Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude – SECLEJ, para dirimir os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso;
- 8.3 A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

PERÍODO	ETAPAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/10/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23/10/2019 a 30/10/2019
ANÁLISE DA COMISSÃO JULGADORA	05/11/2019
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	08/11/2019
PRAZO PARA RECURSOS	08/11/2019 a 10/11/2019
ANÁLISE DE RECURSO	12/11/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/11/2019

9.0 DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento ou decorrentes de sua execução, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Penedo, 21 de outubro de 2019.



PREFEITURA DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Damaso do Monte s/n- centro histórico- Penedo AL
Fone: (82) 3551 3907 - CNPJ.: 12.243.697/0001-00

ANEXO I
Ficha de Inscrição
Festival Samba Verão de Penedo 2019

PESSOA FÍSICA	
Nome da Banda/Grupo cultural:	
Artista individual:	
Estilo Musical:	
Responsável pela Banda/Grupo Cultural:	
RG:	
CPF:	
Endereço para contato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Responsável pela Banda/Grupo Cultural:	
Endereço para contato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Nome dos Integrantes da Banda/ Grupo Cultural:	

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do
Samba Verão de Penedo 2019.

Penedo - AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Responsável pela Banda/Grupo Cultural

Edital Chamamento Público – Projeto samba Verão de Penedo 2019
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Eventos.



PREFEITURA DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Damaso do Monte s/n- centro histórico- Penedo AL
Fone: (82) 3551 3907 - CNPJ.: 12.243.697/0001-00

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO PÚBLICA/CESSÃO DE USO DE SOM E
IMAGEM

Samba Verão de Penedo 2019

Eu _____,

Nacionalidade _____, estado civil _____,

Portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,

Residente à _____,

Nº _____, município de _____ Estado de _____.

AUTORIZO a Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude - SECLEJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 12.243.697/0001-00, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Samba Verão de Penedo 2019, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do evento acima citado. A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Município e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico de Penedo AL.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Penedo AL, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

Telefone para contato: () _____

E-mail: _____

Atos Administrativos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÊNIX -
ACJUF, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE
SOCIAL.

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO - ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, Nº 19 - Centro Histórico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.243.697/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito **MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 536.534.324-72, RG n.º 840.511-SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, s/n.º, bairro Senhor do Bomfim, nesta cidade de Penedo/AL.

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÊNIX - ACJUF, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José, nº 117, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.147.746/0001-53, neste ato representado por seu Presidente **RODRIGO RAFAEL VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.510.454-16, e Cédula de identidade RG nº 4239367-1 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua São José nº 117, Bairro Centro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

CLÁUSULAS

Cláusula 1ª - Celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de um terreno, localizado na Rua Projetada "A", na Lagoa do Oiteiro, Bairro Centro, nesta cidade, área que totaliza 805,99m² (oitocentos e cinco e noventa e nove metros quadrados), com 31,62m de frente, limitando com a Rua em projeto "A"; com 31,09m de fundo, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo; com 28,75m do lado direito, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo; com 23,11m do lado esquerdo, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de

~jllm

1 de 3



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único: O referido bem se encontra na posse do **DOADOR** livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Cláusula 2ª - A presente doação foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.647/2019 e tem como finalidade a construção da sede social da Associação Cultural Juventude Fênix - ACJUF.

Cláusula 3ª - O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, faz a presente doação ao **DONATÁRIO**, sem nenhum encargo e sem valor declarado por se tratar de doação de patrimônio público, do bem descrito na cláusula primeira, transferindo de imediato toda posse, jus, domínio, direito e ação que exerciam sobre o bem ora doado, para que dele o mesmo donatário use, goze e disponha livremente como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força deste termo e da "CLAUSULA CONSTITUTI", independente de autorização de justiça, obrigando-se ao donatário por si e seus sucessores fazer esta doação sempre e boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados forem à autoria.

Parágrafo Único: O **DONATÁRIO** aceita a doação expressa neste instrumento.

Cláusula 4ª - De acordo com a Lei Municipal nº 1.647/2019, imóvel descrito na cláusula primeira tem a finalidade específica a construção da Associação Cultural Juventude Fênix - ACJUF, e implicará na reversão do referido bem ao domínio do **DOADOR**, havendo desvio de finalidade para o qual foi concedido e não ter as obras iniciadas após o prazo de 01 (um) ano contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Cláusula 5ª - As partes elegem o foro da cidade de Penedo para dirimir dúvidas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


Cláusula 6ª - E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Doação, em três vias de igual teor, pra um só fim, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

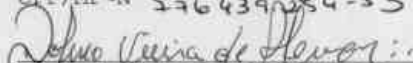
Penedo-AL, 22 de agosto de 2019.


MÁRCIO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO


RODRIGO RAFAEL VIEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
JUNVENTUDE FÊNIX - ACJUF

TESTEMUNHAS:


CPF/MF Nº 276439254-53


CPF/MF Nº 137443824-04



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E À
AGREMIÇÃO CULTURAL CHAPÉU DE COURO.**

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO - ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, Nº 19 - Centro Histórico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.243.697/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 123.590.764-34, RG nº 696.754-SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, Centro Histórico, nesta cidade de Penedo/AL.

DONATÁRIO: AGREMIÇÃO CULTURAL CHAPÉU DE COURO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.079.857/0001-56, neste ato representado por seu Presidente **FÁBIO RODRIGUES VICENTE**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 027.206.404-17, e Cédula de identidade RG nº 1.532.614-SSP/AL, residente e domiciliado na Travessa Guarani, s/nº, Bairro Santa Luzia nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

CLÁUSULAS

Cláusula 1ª - Celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de um terreno, localizado na Rua Projetada "37" Loteamento Cidade do Povo, Bairro Raimundo Marinho, nesta cidade, área que totaliza 722,24m² (setecentos e vinte e dois e vinte e quatro metros quadrados), com 16,39m de frente, limitando com a Rua projeto "37"; defletindo para a esquerda em arco 4,50m, limitando-se com a Rua Projetada 37, com 15,00m de fundo, limitando-se com projetada 85; com 40,94m do lado direito, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo; com 51,36m do lado esquerdo, limitando-se com a Rua Projetada 84, visando a construção da sede social da Agremiação Cultural Chapéu de Couro.

Ronaldo Pereira Lopes

Fábio Rodrigues Vicente



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único: O referido bem se encontra na posse do **DOADOR** livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Cláusula 2ª - A presente doação foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.646/2019 e tem como finalidade a construção da sede social da Agremiação Cultural Chapéu de Couro.

Cláusula 3ª - O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, faz a presente doação ao **DONATÁRIO**, sem nenhum encargo e sem valor declarado por se tratar de doação de patrimônio público, do bem descrito na cláusula primeira, transferindo de imediato toda posse, jus, domínio, direito e ação que exerciam sobre o bem ora doado, para que dele o mesmo donatário use, goze e disponha livremente como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força deste termo e da "CLAUSULA CONSTITUTI", independente de autorização de justiça, obrigando-se ao donatário por si e seus sucessores fazer esta doação sempre e boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados forem à autoria.

Parágrafo Único: O **DONATÁRIO** aceita a doação expressa neste instrumento.

Cláusula 4ª - De acordo com a Lei Municipal nº 1.646/2019, imóvel descrito na cláusula primeira tem a finalidade específica a construção da Agremiação Cultural Chapéu de Couro, e implicará na reversão do referido bem ao domínio do **DOADOR**, havendo desvio de finalidade para o qual foi concedido e não ter as obras iniciadas após o prazo de 01 (um) ano contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Chapéu




**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Cláusula 5ª - As partes elegem o foro da cidade de Penedo para dirimir dúvidas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


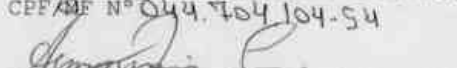
Cláusula 6ª - E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Doação, em três vias de igual teor, pra um só fim, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Penedo-AL, 14 de outubro de 2019.


RIVALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO EM EXERCÍCIO


FÁBIO RODRIGUES VICENTE
PRESIDENTE DA AGREMIÇÃO CULTURAL
CHAPÉU DE COURO

TESTEMUNHAS:


CPF/MF Nº 044.704.104-54

CPF/MF Nº 708809453468